



**EDITAL LEILÃO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2021**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE POR ITEM**

**PREÂMBULO**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CISCOMCAM, Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública), com CNPJ nº 95.640.322/0001-01, por meio da Comissão de Leilão designada pela Portaria nº 25/2021 de 07/04/2021, publicada no Jornal Tribuna do Interior, em 09/04/2021, ed. 10.478, torna público, que será realizado licitação na modalidade de **LEILÃO ADMINISTRATIVO PÚBLICO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR LANCE POR ITEM**, para a venda de veículos usados, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**1 – DO OBJETO**

1.1 - Esta licitação na modalidade de Leilão Público tem por objeto a **venda de veículos usados**, de propriedade do CISCOMCAM, no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos interessados não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior.

1.1.1 - Os veículos serão divididos em 2 itens devidamente identificados, conforme disposições deste Edital e seus Anexos.

1.1.2 - Os trabalhos inerentes à presente licitação, serão conduzidos e apregoados pelo Leiloeiro Administrativo Henrique Rodrigues Vigilato, designado pela Portaria nº25/2021 de 07/04/2021, publicada no Jornal Tribuna do Interior, em 09/04/2021, ed. 10.478.

<b>DATA ABERTURA</b>	29/06/2021 – SEGUNDA-FEIRA
<b>HORÁRIO ABERTURA SESSÃO</b>	09H30MIN
<b>LOCAL</b>	SALA DE REUNIÕES CISCOMCAM RUA MAMBORÊ, Nº 1542 CAMPO MOURÃO-PR

**2 – DA JUSTIFICATIVA**

2.1 - Os veículos a serem leiloados se tratam de bens usados que, em virtude de sua obsolescência, raramente são utilizados pelo Ciscomcam, considerando que houve a disponibilização de 2 novos veículos pelo Secretaria de Saúde do Governo do Estado do Paraná.

2.2 – Em razão da não utilização no veículo GM CELTA a mais de 3 anos, esses veículos tem se mostrado antieconômicos, pois, além de ocupar espaço físico no estacionamento, requerem, para que não se deteriorem em uma velocidade maior que a prevista, manutenções constantes, tais como: troca de óleo, lavagens, reabastecimento e demais manutenções preventivas para retardamento em sua deterioração

2.3 – Com relação ao veículo VW GOL, este encontra-se em estado de abandono, necessitando de reparos de grande proporção, não sendo viável ao Ciscomcam a reforma neste veículo para uso próprio, sendo cabível seu leilão para angariar recursos para despesas internar.



2.4 - Desse modo, com base no princípio da eficiência, a opção que se mostra mais razoável é que haja a transferência do domínio desses bens para outros proprietários que possam melhor utilizá-los.

2.5 - Nesse sentido, a Lei n. 8.666/93, em seu art.17, traz como alternativas de alienação para o caso em tela: a doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social; a permuta, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública e o Leilão.

2.6 - No primeiro caso, a Administração Pública escolhe o ente que receberá os bens e lhe transfere a propriedade. Todavia, nesta situação, um problema vem à tona. Após a transferência, o órgão perde a capacidade de fiscalização sobre o patrimônio, sendo muito difícil verificar se, nos termos da lei, o bem material é utilizado exclusivamente para fins de interesse social.

2.7 - No que se refere à permuta, a dificuldade surge em localizar na esfera pública um bem de interesse no qual o seu proprietário esteja interessado em permutar pelos veículos usados e antieconômicos, objeto deste processo.

2.8 - Assim, com base nos princípios da eficiência e da economicidade, a melhor opção para o desfazimento dos automóveis citados é o Leilão, o qual permite o retorno ao erário de parte dos recursos que outrora foram utilizados nas aquisições.

### 3 - DOS VEÍCULOS E PERÍODO DE VISITAÇÃO

3.1 - Os bens a serem leiloados constituem-se em veículos usados de propriedade do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CISCOMCAM, conforme especificações constantes no **Anexo I**, e **serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram**, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, notadamente:

3.1.1 - Qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas, vícios e /ou defeitos ocultos;

3.1.2 - Qualquer solicitação de reparos, consertos, reposição de peças (com defeito ou ausentes);

3.1.3 - Quaisquer providências quanto à retirada e transporte dos veículos, que são de competência do arrematante.

3.2 - A vistoria poderá ser realizada diretamente no Ciscomcam, situado na Rua Mamborê, nº 1542, CEP 87.302-140, mediante acompanhamento de um servidor de um dos integrantes da Comissão de Leilão (Ivani, Alexandro e Joana), no período de 5 (cinco) dias úteis anteriores à realização do Leilão, de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13e30 às 16h.

3.3 - Será permitida a avaliação visual da parte externa e interna do veículo, além do compartimento do motor, sendo vedado quaisquer outros procedimentos como: manuseio, experimentação e retirada de peças.

### 4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - A sessão deste Leilão será pública e realizada em conformidade com este Edital, na data, no horário e no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

4.2 - Toda pessoa física que esteja no gozo dos seus direitos e obrigações, bem como pessoas jurídicas, poderão participar do Leilão, desde que cumpram os requisitos exigidos neste Edital.

4.3 - Não poderão participar quaisquer servidores do Ciscomcam e até mesmo de Municípios consorciados ao Ciscomcam, entre eles, seus dirigentes, técnicos, empregados, conforme Art. 9º, III da Lei 8.666/93.



**4.4 - Todos os presentes assinarão seus nomes e colocarão seus endereços e outros dados na Lista De Presença, que será preenchida já no início do Leilão. Todos os presentes, participantes ou não deverão se identificar e assinar. Essa lista pertence ao leiloeiro e ficará sob arquivo.**

4.5 - A nenhum participante do Leilão é dado direito de não conhecer os termos do Edital ou da Lei 8.666/93 e alterações. Art. 3º “Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que a não conhece”. (Decreto, Lei 4.657/42, LICCB).

4.6 - A participação no presente Leilão Público implica, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Leilão Público, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

4.7 – A participação de pessoa física ficara restrita a partição de maiores de 18 ano ou por meio de comprovação de emancipação;

4.8 - Cada pessoa física ou jurídica apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido dos documentos elencados a partir do item 4.10, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, por todos os efeitos de sua representação.

4.9 - Aquele que arrematar qualquer um dos itens constantes no **Anexo I - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS, deverá fornecer:**

**4.9.1** – Após o ato da arrematação, o arrematante se credenciará perante o Leiloeiro Administrativo com a apresentação dos seguintes documentos:

**4.9.1.1 – PARTICIPANTE PESSOA FÍSICA:**

A - Carteira de identidade ou documento equivalente contendo foto;

B - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

C - Os documentos exigidos no item A e B poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação, desde que com data vigente.

D - Em caso de participantes incapazes, maiores de dezesseis anos e menores de dezoito anos, deverão apresentar comprovante de emancipação;

E - Comprovante endereço residencial atualizado não superior a 30 dias.

F - O participante pessoa física que encaminhar representante, deverá fornecer a via original do instrumento de representação, procuração, com poderes específicos de representatividade, com assinatura reconhecida em cartório do outorgante.

**4.9.1.2 - PARTICIPANTE PESSOA JURÍDICA:**

A - No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

C - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

D - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



F - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

G - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

H - Entende-se como representante legal da pessoa jurídica a(s) pessoa(s) indicada(s) no ato constitutivo da sociedade, respectivas alterações e/ou última consolidação do Contrato/Estatuto Social/Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou seu(s) administrador(es), conforme dispõe o art. 47 e seguintes do Código Civil.

I - A participante pessoa jurídica que encaminhar representante, deverá fornecer a via original do instrumento de representação, procuração, com poderes específicos de representatividade, com assinatura reconhecida em cartório do outorgante.

#### **4.9.1.3 - DOS DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

4.5.1 - Carteira de identidade ou documento equivalente contendo foto;

4.5.2 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4.5.3 - Os documentos exigidos no item 4.5.1 e 4.5.2 poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação, desde que com data vigente.

4.7 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

4.8 - O não cumprimento das disposições deste Edital acarretará o desfazimento da arrematação, salvo se até às 18 horas do primeiro dia útil subsequente à realização do Leilão, o licitante, ou seu procurador, apresentar junto ao Leiloeiro Administrativo, os documentos faltantes.

4.9 - Não poderão participar do Leilão, direta ou indiretamente, menores de 18 (dezoito) anos não emancipados, bem como todos os servidores do próprio Ciscomcam ou de Municípios consorciados.

4.10 - É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da sua retirada e/ou transferência de propriedade.

### **5 - DOS LANCES**

5.1 - O lance inicial será feito de forma verbal, em alto e bom som, momento em que o licitante interessado deverá levantar a mão ou manifestar-se de alguma forma que demonstre seu interesse em cobrir o lance anterior apregoado pelo Leiloeiro, a partir do preço mínimo estabelecido.

5.2 - Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais).

5.3 - Será considerado vencedor o licitante que oferecer o maior preço pelo lote.

### **6 - DO PAGAMENTO**

6.1 – O Ciscomcam emitirá boleto bancário e Nota Fiscal Eletrônica em nome do arrematante e valor arrematado, até 24 horas após a finalização da sessão de Leilão, com vencimento para o dia posterior a emissão do boleto, devendo o arrematante realizar o pagamento até a data prevista boleto bancário e encaminhar o comprovante de pagamento para a emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

6.2 – O boleto bancário e Nota Fiscal Eletrônica será encaminhada ao arrematante em e-mail por ele indicado, dispensando o acuso de recebimento do e-mail, haja vista o fornecimento de endereço eletrônico por ele indicado.

6.4 - Em caso de inobservância do disposto nos subitens 4.8 e 6.1, poderá (ão) o(s) veículo(s), a juízo do Leiloeiro, voltar a ser (em) apregoado (s) no mesmo evento.

6.5 - Antes da retirada do veículo pelo arrematante, o Presidente do Ciscomcam, no uso de suas atribuições poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente



justificado, revogar este **Leilão**, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

6.6 – Os veículos serão entregues somente após o pagamento integral do valor, mediante boleto bancário. O não pagamento também implicará na não liberação do bem arrematado e o item voltará imediatamente ao Leilão, sendo que o lançador sofrerá as penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93. O não pagamento também implicará em Processos Cível e Criminal, além de outras demandas pertinentes ao caso.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DOS INTERESSADOS**

7.1 - Ao sinalizar interesse, o licitante declara, para todos os fins de direito, que, nos dias e horários em que os bens estiveram disponíveis para visitação, examinou detalhadamente os itens arrematados, tendo pleno conhecimento do objeto da aquisição e do estado de conservação dos referidos bens, os quais não possuem garantia, não sendo cabível escusa de pagamento, sob a alegação de que o bem arrematado não estava nas condições que se imaginava ou que não correspondia aos dados informados, inclusive quanto à descrição de marcas/fabricantes/modelo.

7.2 - As imagens relacionadas veículos, poderão ser solicitadas pelo e-mail [recursoshumanos@ciscomcam.com.br](mailto:recursoshumanos@ciscomcam.com.br), bem como, obter informações do estado em que se encontra os veículos diretamente na Rua Mamborê, nº 1542, Campo Mourão/Pr.

7.2.1 – A falta de conhecimento por parte dos interessados das condições dos veículos leiloados, exime o Ciscamcam de qualquer direito à indenização ou ressarcimento decorrentes de avaliação dos itens tanto presencial quanto por imagens solicitadas.

7.3 - Os bens arrematados deverão ser retirados no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis após a publicação oficial do Aviso de Homologação.

7.3.1. Ultrapassado este prazo, independentemente de qualquer notificação por parte do Ciscamcam, o licitante faltoso ficará sujeito à perda dos bens adquiridos, sem direito a qualquer indenização.

7.4 - Correrão por conta do licitante as despesas e os custos relativos à remoção, transporte e transferência dos bens arrematados, além de eventuais impostos gerados após a mudança da categoria do veículo junto ao Órgão de Trânsito.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CISCOMCAM**

8.1 – O Ciscamcam deverá oficialar, até o 10º dia útil subsequente à finalização da entrega de todos os veículos leiloados, o **Departamento de Trânsito do Estado do Paraná** acerca dos veículos que foram arrematados no certame, contendo em sua comunicação a listagem dos veículos com: modelo, ano, placa, chassi e RENAVAM e o nome dos arrematantes e os seus respectivos documentos de identificação.

8.2 – O Ciscamcam entregará o veículo ao arrematante sem qualquer pendência de taxas de exercícios anteriores e/ou multas que estiverem pendentes até a realização do Leilão.

## **9 - DA ENTREGA DOS VEÍCULOS**

9.1 - O prazo previsto para retirada dos veículos será de até 7 (sete) dias úteis após a confirmação de pagamento.

9.2 - A entrega dos veículos arrematados será feita mediante agendamento prévio com o Leiloeiro Administrativo e seguirá a ordem sequencial de numeração dos lotes. O agendamento para retirada de ambos os veículos deverá ser realizado no prazo estipulado no item 9.1.

9.3. O arrematante deverá providenciar a transferência da propriedade do veículo adquirido junto ao **Departamento de Trânsito do Estado do Paraná**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Auto de Arrematação ou do documento equivalente.



9.4. Caberá ao arrematante arcar com as despesas de transferência de propriedade dos veículos automotores, exceto aquelas de responsabilidade do **Ciscomcam**, tais como: taxa de licenciamento e seguro obrigatório, com vencimento até a data de realização do Leilão e as infrações de trânsito cometidas no mesmo período.

9.5 - Será declarado abandonado o produto arrematado se não retirado do recinto armazenador no prazo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir da data do pagamento.

9.6.1. Os veículos arrematados que não forem retirados no prazo determinado neste Edital serão colocados novamente à disposição do Ciscomcam para desfazimento, à critério da Administração, salvo se justificado e aceito pela Administração

## **10 - DO CANCELAMENTO DE COMPRA, DESISTÊNCIA OU DEVOLUÇÃO**

10.1 - Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos itens arrematados

10.2 - Se após a arrematação na hasta, o ARREMATANTE não efetivar o pagamento, arcará com uma multa penitencial para o Ciscomcam no valor de 25% (vinte e cinco por cento).

10.3 - Este Edital já servirá como base para Ação de Cobrança em quaisquer esferas judiciais.

10.4 - Estando presente ao Leilão, dando lance ou não, todo participante reconhece a íntegra deste Edital, bem como reconhece o valor ofertado e as despesas ou multas penitenciais (caso haja), como líquido, certo e exigível, desde já dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial pelo boleto bancário a ser emitido, através de execução por quantia certa.

## **11 – DA ATA DE ENCERRAMENTO DO LEILÃO**

11.1 - Encerrado o Leilão, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada.

## **12 - DAS SANÇÕES**

12 - A falta de pagamento do valor de arrematação sujeitará o licitante à(s) seguinte(s) penalidade(s):

12.1.1 - Multa correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação; e

12.1.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Ciscomcam, pelo prazo de 6 (seis) meses.

## **13 - DO DIREITO DE PETIÇÃO**

13.1 - Observado o disposto no art. 109 da Lei n. 8.666/1993, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

13.2 - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.

13.3 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes mediante envio de notificação por meio de endereço eletrônico disponibilizados que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.3.1 - Ao término do prazo, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo à consideração superior do Presidente do Ciscomcam, devidamente instruído, que poderá rever a decisão do Leiloeiro.

13.4 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, de forma legível, assinado pelo próprio interessado, por seu representante legal ou por pessoa a ele representada, devendo juntar a petição documento de outorga de poderes.

13.4.1 - O recurso interposto deverá ser comunicado diretamente ao Leiloeiro.



#### **14 - DOS ANEXOS DO EDITAL**

14.1. Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Detalhamento Detalhada dos Bens;
- b) Anexo II – Declaração e Termo de Recebimento de Lote Arrematado;
- b) Anexo III – Minuta do Recibo de Arrematação e Declaração de Renúncia à Garantia por Vícios Redibitórios;
- c) Anexo IV – Modelo de Auto de Arrematação.

#### **15 - DO FORO**

15.1 - O processo e julgamento das questões referentes ao Leilão Administrativo 01/2021 que não puderem ser dirimidas administrativamente, ocorrerão no foro da Cidade Campo Mourão/Pr.

#### **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - Ficam as partes advertidas de que, assinado o auto pelo Ciscamcam, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável.

16.2 - O Ciscamcam não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o veículo adquirido no presente Leilão.

16.3 - Em caso de dúvida acerca das descrições e características dos bens licitados, bem como das disposições da licitação, o interessado pode entrar em contato pelo telefone (44) 3523-3684, no horário de 08h às 17, ou pelo e-mail: [recursoshumanos@ciscamcam.com.br](mailto:recursoshumanos@ciscamcam.com.br)

16.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a realização do Leilão, as falhas ou irregularidades que viciaram este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.5 - Em hipótese alguma os participantes do Leilão poderão alegar desconhecimento do presente Edital de Leilão que disciplina toda a sistemática das vendas e especifica todas as despesas e obrigações do licitante, razão pela qual não serão aceitos quaisquer argumentos para a sua não observância.

16.6 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Leiloeiro Administrativo designado pela Presidência do Ciscamcam.

Campo Mourão 31 de maio de 2021.

Henrique Rodrigues Vigilato  
Leiloeiro Administrativo  
Portaria de Nomeação nº 25/2021



# CIS-COMCAM

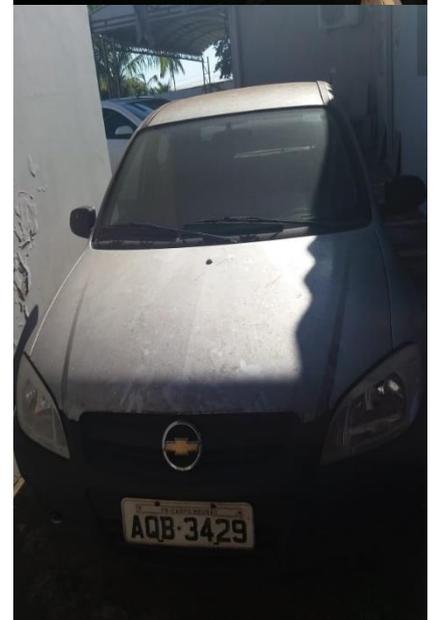
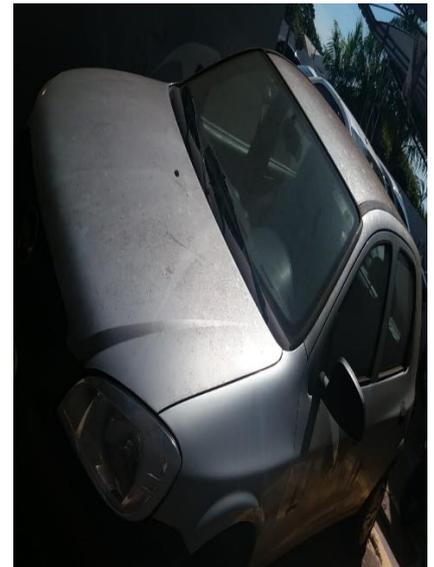
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Leilão Administrativo: 01/2021  
Processo Administrativo: 38/2021

## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS

ITEM	PLACA	VEÍCULO	CHASSI	RENAVAM	MODELO	COMBUSTÍVEL	VALOR DE LANCE INICIAL
1	AQB-3429	GM CELTA	9BGRZ*****50153	00965449491	LIFE	ALCOOL/GASO LINA	R\$7.000,00





# CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Leilão Administrativo: 01/2021  
Processo Administrativo: 38/2021

ITEM	PLACA	VEÍCULO	CHASSI	RENAVAM	MODELO	COMBUSTÍVEL	VALOR DE LANCE INICIAL
2	AEZ-5451	VW GOL	9BWZZZ*****43021	00627898246	1000	GASOLINA	R\$1.000,00





**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO E TERMO DE RECEBIMENTO DE LOTE ARREMATADO**

Declaro que recebi do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CISCOMCAM, inscrito no CNPJ nº 95.640.322/0001-0, o (s) veículo (s) descritos (s) no Edital de Leilão Administrativo nº 01/2021 – Processo Administrativo nº 38/2021, conforme especificações ali constantes e termos do Recibo de Arrematação e Declaração de Renúncia à Garantia por vícios redibitórios assinado pelo arrematante.

Comprometo-me a transferir a propriedade do (s) bem (s), **em até 30 (trinta) dias**, nos termos da legislação vigente, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.

Neste ato, dou plena, total e geral quitação de quaisquer obrigações atribuídas ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CISCOMCAM com relação ao feito.

Comprador/Arrematador:	Telefone:
CPF/CNPJ:	RG:
Endereço:	E-mail:

Campo Mourão, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Henrique Rodrigues Vigilato  
Leiloeiro Administrativo  
Portaria de Nomeação nº 25/2021



**ANEXO III**

**MINUTA DO RECIBO DE ARREMATÇÃO E DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À GARANTIA POR VÍCIOS REDIBITÓRIOS**

Item nº  
Veículo:  
Ano/Modelo:  
Chassi:  
Placa:

Com a formalização da arrematação do veículo acima descrito, declaro por meio deste que li atentamente as normas e condições de pagamento divulgadas no Edital de Leilão Administrativo nº 01/2021 - Processo Administrativo nº 38/2021, tendo ciência quanto à obrigação do pagamento do bem arrematado e que adquiri o veículo usado, não testado, não mais em período de garantia do fabricante, nas condições técnicas e de conservação em que se encontra, ciente que não responderá o vendedor por quaisquer defeitos que possam existir parte mecânica/elétrica ou de estrutura do veículo.

Renuncio, nos termos acima descrito, à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações editalícias.

Arrematação no valor de R\$  
Arrematante:  
CNPJ/CPF/RG:  
Endereço:  
E-mail:  
Telefone:

Campo Mourão, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Arrematante  
CPF  
RG

Henrique Rodrigues Vigilato  
Leiloeiro Administrativo  
Portaria de Nomeação nº 25/2021



**ANEXO IV**

**MODELO DE AUTO DE ARREMATÇÃO**

Aos \_\_\_/\_\_\_/2021, às\_\_::\_\_, nesta cidade de **Campo Mourão/Pr**, na SALA DE REUNIÕES CISCOMCAM RUA MAMBORÊ, N° 1542 CAMPO MOURÃO-PR, observadas as formalidades legais foi realizado o leilão, conforme edital publicado no \_\_\_\_\_, tendo ocorrido arrematação, conforme abaixo:

<b>DADOS DO BEM ARREMATADO</b>	
Descrição do bem:	
Valor Total da avaliação:	

<b>DADOS DO ARREMATANTE</b>	
NOME	
RG	
CPF	
DATA DE NASCIMENTO	
PROFISSÃO	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	

<b>DADOS DO MAIOR LANCE OFERTADO</b>	
VALOR TOTAL DO LANCE	
VALOR DA COMISSÃO DO LEILOEIRO	

O **ARREMATANTE** reconhece a veracidade das informações descritas neste Auto de Arrematação e assume ter sido esclarecido pelo Leiloeiro quanto às regras dos leilões judiciais, sobretudo quanto a embargos, prazos e também quanto ao fato de que o bem arrematado lhe será entregue nas condições em que se encontra, não contemplando nenhuma espécie de garantia.

Declara ainda ciência das sanções cíveis e criminais que lhe serão conferidas se descumprir os compromissos aqui assumidos.



Leilão Administrativo: 01/2021  
Processo Administrativo: 38/2021

Solicita a V.Ex.<sup>a</sup> se digne a homologar o presente lance, considerando todas as condições estabelecidas neste Auto Positivo de Arrematação.

E, para constar, eu Henrique Rodrigues Vigilato, Leiloeiro Administrativo, designado pela Portaria nº 25/2021, devidamente publicada no Jornal Tribuna do Interior, em 09/04/2021, edição 10, lavramos o presente **AUTO DE ARREMATAÇÃO**, que segue assinado por mim, pelo Presidente do Ciscomcam Rafael Brito do Prado e do Arrematante.

Henrique Rodrigues Vigilato  
Leiloeiro Administrativo  
Portaria de Nomeação nº 25/2021

Rafael Brito do Prado  
Presidente do Ciscomcam  
Termo de Posse Gestão 2021/2022 nº 9.997  
1º Ofício de Reg. De Títulos e Doc. de P.J e Protestos de Campo Mourão/Pr.

Arrematante  
RG  
CPF